

LEI Nº 822

Altera Dispositivos do Código Tributário.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único, do artigo 396, da Lei 682, de 30/11/60, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 396...

Parágrafo único. A revisão determinada neste artigo será feita sempre que necessária, a fim de manter atualizados os valores básicos de lançamentos de tributos municipais, inclusive os transferidos ou que vierem a se transferir.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, 27 de novembro de 1963.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT